



ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF)

Projeto de Lei nº 019/2026

Institui o Programa Municipal de Auxílio-Representação no Município de Sidrolândia/MS.

1. OBJETO

Análise do impacto orçamentário-financeiro decorrente da instituição do Programa Municipal de Auxílio-Representação, destinado à concessão eventual de apoio financeiro a pessoas físicas que representem oficialmente o Município em eventos de relevante interesse público

2. NATUREZA DA DESPESA

A despesa decorrente da execução do Programa possui as seguintes características:

- Natureza discricionária e eventual;
- Não configura despesa obrigatória de caráter continuado;
- Não gera direito subjetivo à concessão;
- Depende de edital público e disponibilidade orçamentária;
- Está condicionada à previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Classificação orçamentária: Auxílio à Pessoa Física, conforme Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

3. ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO

Considerando projeção de concessão anual limitada a até R\$ 200.000,00, estima-se o seguinte impacto:



Exercício	Valor Estimado	Observação
2026	R\$ 200.000,00	Implantação do Programa
2027	R\$ 210.000,00	Projeção com estimada de 5%
2028	R\$ 220.500,00	Projeção com atualização estimada de 5%

Os valores acima representam teto estimado máximo, podendo a execução ocorrer em montante inferior, conforme disponibilidade financeira.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa:

- Será custeada por dotação própria consignada na Lei Orçamentária Anual;
- Está compatível com o Plano Plurianual (PPA);
- Observa as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- Não compromete as metas fiscais vigentes.

5. COMPATIBILIDADE COM A RESPONSABILIDADE FISCAL

O valor estimado representa percentual reduzido da Receita Corrente Líquida do Município, não impactando:

- Limites de despesa com pessoal;
- Resultado primário;
- Metas fiscais estabelecidas;
- Equilíbrio orçamentário.

Por tratar-se de despesa discricionária, sua execução poderá ser contingenciada caso haja frustração de receita ou necessidade de ajuste fiscal.

6. CONCLUSÃO



Conclui-se que a instituição do Programa Municipal de Auxílio-Representação:

- ✓ Possui impacto financeiro previsível e controlável;
- ✓ Não gera despesa obrigatória continuada;
- ✓ É compatível com o planejamento orçamentário vigente;
- ✓ Observa integralmente o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Sidrolândia/MS, 27 de Fevereiro de 2026.

EDILENE RODRIGUES CRUZ
Secretária Municipal de Fazenda